## Resolução n.º 30/2015

Estabelece a Criação "Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção da Faculdade Campo Real"

O Diretor Geral da Faculdade Campo Real, mantida pela UB Campo Real Educacional S.A., no uso de suas atribuições legais

## **RESOLVE:**

Com anuência de todos, estabelece "Regulamento Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção da Faculdade Campo Real".

Art. 1° – O Estágio do Curso de Engenharia de Produção da Faculdade Campo Real passará a ser regulamentado conforme anexo "Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

Faculdade Campo Real, aos 02 dias de mês de dezembro de 2015.

Edson Aires da Silva Diretor Geral

## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CURSO (TC) DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

## REGIMENTO DE TRABALHO DE CURSO

Art. 1° – O Trabalho de Curso é elemento obrigatório à formação dos acadêmicos regularmente matriculados no último semestre do Curso de Engenharia de Produção, a seguir referenciado simplesmente como Curso, pela Faculdade Campo Real de Guarapuava, a seguir referenciada simplesmente como Faculdade, vinculado à Coordenação do Curso, doravante Coordenação e regido por esse Regimento. Parágrafo Único - O acompanhamento do estágio será realizado por um docente da IES doravante denominado Professor Orientador; e por um profissional de nível superior Engenheiro com vínculo na área do estágio, da Unidade Concedente de Estágio, citado a partir de agora como Supervisor de Estágio.

Art. 2° – O Trabalho de Curso (TC), no Curso corresponde a realização do Estágio Curricular Obrigatório, a elaboração do relatório do referido estágio e defesa (apresentação oral e pública) do relatório a uma banca examinadora.

Parágrafo Único - O TC deverá ser realizado na(s) área(s) previamente acordada(s) entre o acadêmico e o seu Professor Orientador, segundo as linhas de pesquisa divulgadas pela Coordenação do Curso.

- Art. 3º A realização do Trabalho de Curso tem por objetivo a aplicação dos conhecimentos adquiridos no Curso; o aperfeiçoamento e a complementação da aprendizagem; o desenvolvimento do acadêmico em âmbito social, profissional e cultural nas áreas de abrangência do Curso e a elaboração de um relatório de estágio segundo as Normas para Apresentação de Trabalhos Acadêmico e Científicos da Instituição, com apresentação pública e oral, de forma similar ao exigido em eventos técnico-científicos da área quando da apresentação de trabalhos selecionados para tal. I Os trabalhos deverão ser elaborados e apresentados de forma individual.
- Art. 4° O acadêmico contará com um Professor Orientador, com experiência profissional na área de concentração do Trabalho, escolhido dentre aqueles que se disponibilizarem para a orientação de Trabalhos de Curso. Cada professor poderá orientar até cinco trabalhos.
- I O acadêmico contará também com um Supervisor de Estágio, responsável pela orientação na Unidade Concedente de Estágio, indicado por esta e com titulação de Engenheiro.
- II Para a solicitação do orientador, o acadêmico deverá adquirir, junto a COE, o Termo de Solicitação de Orientador e encaminhá-lo à Coordenação de Estágio do curso em prazo determinado.
- III Ocorrendo à solicitação superior ao número máximo permitido ao orientador, serão observados os seguintes critérios:
- A Média de rendimento de avaliação das disciplinas dos períodos já cursados;
- B Aceite do Professor Orientador solicitado, via documento Termo de Aceite de Orientação;
- C Designação da COE.

- Art. 5° O relatório do Trabalho de Curso deverá ser apresentado ao final do último período. Somente poderá apresentar o relatório o acadêmico que tiver cumprido a carga horária total prevista para o Estágio Curricular Obrigatório (400 horas).
- Art. 6º Compete à Comissão Orientadora de Estágio (COE):
- I Aprovar disposições complementares a este Regimento para a realização semestral do Trabalho de Curso;
- II Elaborar o cronograma semestral de atividades dos Trabalhos de Curso;
- III Designar os Professores Orientadores e respectivos Orientados;
- IV Providenciar, junto à Direção da Faculdade, a alocação de carga horária para cada Professor Orientador;
- V Providenciar para que nenhum dos Professores Orientadores atenda mais do que cinco orientados por semestre;
- VI Homologar os Planos de Trabalho e suas alterações, deliberando sobre os casos excepcionais;
- VII Homologar os resultados finais dos Trabalhos;
- VIII Definir e divulgar critérios e normas complementares a esse regimento para a elaboração, apresentação e avaliação dos relatórios;
- IX Publicar os Editais referentes à organização e realização dos Trabalhos;
- X Convocar reuniões com os Professores Orientadores sempre que necessário;
- XI Organizar e providenciar a realização das defesas dos relatórios;
- XII Deliberar sobre os casos omissos neste Regimento, ouvidos os Professores Orientadores:
- XIII Lançar a nota final obtida pelo acadêmico estagiário.
- Art. 7° –Compete ao Professor Orientador:
- I Auxiliar e orientar o acadêmico na elaboração do plano de estágio;
- II Manter contato com o orientando, pelos meios possíveis, durante o período de estágio, para colaborar com o bom desempenho do acadêmico estagiário e com o cumprimento do cronograma proposto no plano de estágio;
- III Fornecer a COE, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos Trabalhos sob sua orientação;
- IV Informar à Secretaria da Faculdade sobre os dias e horários disponíveis para a orientação entregando uma planilha onde conste: datas, horários e locais onde o Orientador poderá ser encontrado dentro da IES;
- V Programar encontros presenciais com o acadêmico durante todo o período de elaboração do TC;
- VI Registrar na Ficha de Acompanhamento de Orientação do TC todas as atividades solicitadas e cumpridas pelo orientado;
- VII Avaliar, segundo o cronograma, a atuação e o aproveitamento dos acadêmicos sob sua orientação, definindo a forma e frequência de orientação;
- VIII Participar, na qualidade de Presidente da Banca Examinadora do relatório, de cada acadêmico sob sua responsabilidade, preenchendo adequadamente a Ata de Defesa de Trabalho de Curso e o Termo de autorização de publicação com assinatura do autor do Trabalho:
- IX Auxiliar a COE nas atividades pertinentes aos Trabalhos de Curso, quando solicitado;
- X Cumprir e fazer cumprir o Cronograma de Atividades estabelecido, bem como este regimento e suas Normas Complementares;

FACULDADE CAMPOREAI

- XI Vetar, até 40 (quarenta) dias antes da data agendada para defesa do Trabalho de Curso, todo trabalho que não for considerado adequado, técnica e metodologicamente, para defesa;
- XII Assinar o "Termo de Aprovação" na versão definitiva (capa dura) dos Trabalhos de Curso de seus orientados, dando fé da realização das correções indicadas pela Banca Examinadora.
- Art. 8° Compete ao Supervisor de Estágio da Unidade Concedente:
- I Situar o estagiário dentro da estrutura da organização, informando-o sobre as normas internas da empresa e dando-lhe ideia de seu funcionamento;
- II Informar o professor orientador, quando solicitado, sobre o desempenho do estagiário;
- III Comunicar à Coordenação de Estágio sobre qualquer alteração ou interrupção no estágio, provocada pela empresa ou pelo estagiário;
- IV Preencher a ficha de avaliação enviada pela Coordenação de Estágio;
- V Controlar e informar à Coordenação de Estágio as horas trabalhadas e a assiduidade do estagiário.
- Art.9° Compete ao Orientando:
- I Cumprir fielmente todas as Normas e Disposições referentes à realização do Trabalho de Curso;
- II Elaborar o Plano de Estágio observando as normas e critérios divulgados pela COE;
- III Comparecer às reuniões convocadas pelo seu Professor Orientador;
- IV Apresentar ao seu Professor Orientador, nos prazos estabelecidos, os documentos, relativos ao Trabalho, que lhe forem solicitados, devidamente preenchidos ou elaborados;
- V Cumprir fielmente as atividades previstas no seu Plano de Estágio, justificando em tempo as alterações impostas pelas circunstancias;
- VI Buscar orientação junto ao seu Professor Orientador, sempre que necessário;
- VII Submeter-se às avaliações previstas;
- VIII Entregar à COE, 20 (vinte) dias antes da data agendada para defesa, três cópias do seu Trabalho de Curso;
- IX Apresentar o seu relatório em sessão pública, submetendo-a à Banca Examinadora estabelecida para avaliação;
- X Entregar, em até 30 dias após a defesa, duas cópias da versão definitiva em capa dura de seu Trabalho e uma cópia em CD ROM;
- XI Coletar as assinaturas dos integrantes da banca, no "Termo de Aprovação", dando fé da realização das correções indicadas pela Banca Examinadora, na versão definitiva (capa dura) do Trabalho de Curso.
- Art. 10° O sistema de avaliação do TC abrangerá os itens: cumprimento da carga horária, avaliação externa e avaliação interna das atividades de estágio.
- I Cumprimento da carga horária total
- A A frequência integral nas atividades do Estágio Curricular Obrigatório (ECO) é um dos requisitos para a aprovação do acadêmico. Sendo que o acadêmico deve cumprir 100% (cem por cento) da carga horária estipulada para o estágio;
- B Em caso de falta, o acadêmico poderá repor até 10% (dez por cento) da carga horária total do estágio, devendo solicitar autorização para a reposição das horas a COE;

- C O controle de horas trabalhadas durante o estágio será realizado mediante o cadastro das horas na ficha de frequência, fornecida ao supervisor de estágio designado pela Unidade Concedente.
- II Avaliação externa do estágio
- A A avaliação externa é definida como a avaliação das atividades desenvolvidas durante o período de estágio, sendo realizada pelo supervisor de estágio na Unidade Concedente, conforme critérios contidos em ficha própria encaminhada pela Coordenação de Estágio;
- B Serão atribuídas notas de zero a 10 (dez), para cada critério avaliado. A média aritmética desses critérios será a nota obtida pelo acadêmico na avaliação externa do estágio;
- C A avaliação externa terá peso 2 (dois) na nota final do estágio.
- III Avaliação interna do estágio é composta pela avaliação do relatório de estágio e pela avaliação da apresentação oral do mesmo
- A A entrega do relatório na data estipulada terá pontuação de 0,5 (meio ponto).
- B Os acadêmicos que não cumprirem com este quesito receberão pontuação zero, tendo um prazo adicional, improrrogável, de 24 horas para a entrega do TC. Sendo que a não entrega do TC até o final das 24 horas adicionais acarretará na reprovação do acadêmico.
- C Os membros da comissão avaliadora atribuirão notas de zero a 9,5 (nove vírgula cinco) ao trabalho.
- D A média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca somada à nota atribuída ao quesito entrega do trabalho escrito será a nota obtida pelo acadêmico na avaliação do TC.
- E Os membros da comissão avaliadora atribuirão notas de zero a 10 (dez) à apresentação oral do acadêmico.
- F A média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca será a nota obtida pelo acadêmico na avaliação da apresentação oral.
- G A nota total da avaliação interna do estágio será obtida pela média aritmética da nota atribuída ao trabalho de Curso (peso sete) e à apresentação oral (peso três).
- H A avaliação interna terá peso 8 (oito) na nota final de estágio.
- I Os acadêmicos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) na avaliação interna devem proceder a reapresentação oral e do relatório de estágio perante a comissão avaliadora, após as devidas correções, em prazo estabelecido pela Coordenação de Estágio.
- J No caso da reapresentação do relatório de estágio, a nota final da avaliação interna será obtida pela média aritmética da nota atribuída à primeira avaliação e da nota atribuída à reapresentação.
- Art. 11° A nota final do TC será obtida pela média ponderada da nota atribuída à avaliação externa (peso dois) e da nota atribuída à avaliação interna do estágio (peso oito) dividida por dez, de acordo com a fórmula a seguir:
- Nota final do estágio = [(nota da avaliação externa x 2) + (nota da avaliação interna x 8)] / 10
- I A nota será expressa na escala de 0 a 10, apurada até a primeira casa decimal sem arredondamento.
- II -Nota igual ou superior a 7 (sete): aprovado.

FACULDADE CAMPOREAI

III - Nota igual ou superior a 5 (cinco) e inferior a 7 (sete): reapresentação do relatório de estágio com complementações e/ou ajustes sugeridos em prazo estabelecido pela Coordenação de Estágio.

IV - Nota inferior a 5 (cinco): reprovado.

V -Um Trabalho de Curso poderá ser considerado APROVADO MEDIANTE CORREÇÕES. Estas correções serão definidas pela banca examinadora do trabalho e o acadêmico (autor) terá 30 (trinta) dias após a defesa para entregar a versão definitiva (capa dura), já com as correções apontadas.

Art. 12° – O acadêmico reprovado em Trabalho de Curso deverá realizar integralmente um novo trabalho no semestre em que a disciplina for ofertada. Art. 13° – A qualquer momento antes da Colação de Grau, caso seja colocada em dúvida a autoria do TC apresentado pelo acadêmico, a Faculdade promoverá a instauração de sindicância e caso seja comprovada a fraude, o acadêmico será considerado reprovado na elaboração do Trabalho de Curso, sem direito de pedir revisão ou recurso, independentemente dos resultados das avaliações parciais. Art. 14° – Na época devida a COE divulgará a composição das Bancas Examinadoras.

I - Cada Banca Examinadora será composta por três participantes, sendo um deles obrigatoriamente o Professor Orientador e este na qualidade de Presidente da Banca.
II - O funcionamento de cada Banca Examinadora será organizado pela COE, que definirá os procedimentos necessários com vistas a promover a imparcialidade e a uniformidade na atuação de seus integrantes quando da avaliação dos TC's.
Art.15° - O presente Regimento entrará em vigor depois de aprovado pela Coordenação do Curso e homologado pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Produção.

Art. 16° - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Orientadora de Estágio em conjunto com a Coordenação do Curso de Engenharia de Produção da Faculdade Campo Real.